



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PR		Projeto de Lei	1ª VIA Nº001/2024
OT		Projeto Decreto Legislativo	
OC		Projeto de Resolução	
OL		Requerimento	
O		Indicação	
		Moção	
		<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024

(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025", em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.202.001.4

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



Sub-Função	122 – Administração Geral.
Programa	0014 – Apoio Administrativo.
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares.
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte	015000000750

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PR	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA Nº001/2024
OT		
OC		
OL		
O		
AUTOR: VEREADORA MAYSIA LEÃO - REPUBLICANOS		

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

Órgão	34 – Secretaria Municipal de Direitos da Mulher
Unidade	601 – Fundo Municipal de Direitos da Mulher
Função	14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa de Trabalho	0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Projeto/Atividade	2439 – Implementar Ações e Políticas para Mulheres
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fonte	015000000750
Descrição	Transferência de recursos para Implementações de ações da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CUIABÁ- ACC
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PR		Projeto de Lei	1ª VIA
OT		Projeto Decreto Legislativo	
OC		Projeto de Resolução	
OL		Requerimento	
O		Indicação	
		Moção	Nº001/2024
		<u>x</u> Emenda	
AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS			



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

A Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá visa atender aos interesses empresariais, representando-os, prestando serviços de qualidade e influenciando as decisões políticas contribuindo para o desenvolvimento social e econômico de Cuiabá.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2024.

Vera. Maysa Leão – REPUBLICANOS.

Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

